

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0166 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0166 / 2007

DE

21/03/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADEMIR DA GUIA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A SEMANA DA CULTURA NORDESTINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

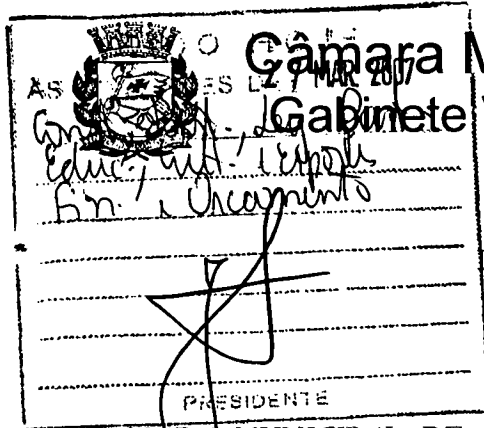
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:08:25

00000021455-88



ARQUIVADO EM 30/10/08

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0166/2007

Dispõe sobre a semana da cultura Nordestina e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos no município de São Paulo, "A Semana da Cultura Nordestina" a ser comemorada na 1ª semana do Mês de agosto.

ARTIGO 2º - A semana ora instituída, será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria da Cultura, através de apoio das Sub-prefeituras e participação da sociedade civil, atentando os seguintes critérios:

I – apresentação de trabalhos culturais de artistas nordestinos;

II – promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para a evolução do município de São Paulo;

III - divulgação da culinária nordestina;

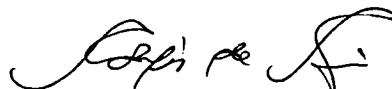
§ Único: As festividades necessariamente serão realizadas tanto em espaços de domínio publico. Podendo, entretanto, firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado (associações) que atuem prol a causa e o interesse da população nordestina, cedendo seus espaços para tal objetivo.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação;

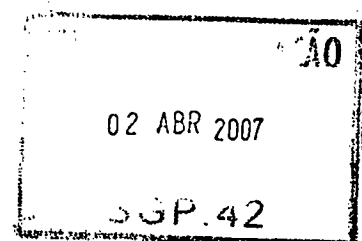
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das sessões, em 14 de março de 2.007. Às comissões competentes.


ADEMIR DA GUIA

VEREADOR



001 194 10

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.05
Em 20/04/07
Ass: _____


Adilson Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 02 do proc.
Nº 166 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir no calendário oficial do município da cidade de São Paulo, a semana da cultura nordestina e dá outras providências.

A cidade de São Paulo é, certamente, a capital mais nordestina do país, concentrando, hodiernamente, o maior número de moradores oriundos da região do nordeste por metro quadrado. Todavia, esta migração está e, sempre esteve, atrelada a necessidade de se aproveitar o material humano, então disponível, à volúpia do crescimento econômico constante na região do sudeste, mormente em São Paulo.

O ACELERADO PROCESSO de urbanização no Brasil, como decorrência das migrações internas, é um fenômeno relativamente recente e se articula com um conjunto de mudanças ocorridas na economia, na sociedade e na política brasileira desde o século passado, notadamente, na sua segunda metade.

No Segundo Império até o final da República Velha, com a notável expansão da economia cafeeira e com o primeiro e expressivo surto de industrialização, ampliaram-se as relações mercantis entre as diferentes regiões brasileiras, até então meros arquipélagos regionais. Em razão do fluxo econômico crescente, o eixo sudeste necessitou de fortificar a sua mão de obra através de imigrações e, que nos interessa, das migrações. Esses arquipélagos regionais, fundamentalmente articulados em torno das atividades agrícolas, ao longo das necessidades que o crescimento populacional impunha, foram redirecionados aos grandes centros das capitais, formando uma embrionária rede urbana, com ingerência nos padrões comportamentais das aludidas regiões, conferindo, doravante, uma nova vestimenta social.

Em 1920, o Brasil contabilizava uma população de 27,5 milhões de habitantes e contava, apenas, com 74 cidades maiores do que vinte mil habitantes, nas quais residiam 4,6 milhões de pessoas, ou seja, 17% do total da população brasileira. Dos que residiam nas cidades, mais da metade deles se concentrava na Região Sudeste, sendo grande parte constituída por nordestinos e sua prole;

Trata-se de um deslocamento populacional gigantesco, em um breve espaço de tempo, o que bem qualifica a dimensão das grandes transformações pelas quais passava a sociedade brasileira.

A grande concentração espacial do desenvolvimento da economia brasileira, comandada pelo processo de industrialização no Rio de Janeiro e, principalmente, em São Paulo, ampliou os desequilíbrios regionais e sociais, impulsionando as migrações internas, que transferiram a população do campo para as cidades, assim como a redistribuíram entre os estados e entre as diferentes regiões do Brasil.

Essa maciça redistribuição da população modificou o perfil da própria população urbana. Em 1970, mais da metade da população urbana já residia em cidades com mais de cem



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

mil habitantes, e um terço naquelas acima de quinhentas mil pessoas. Em 2000, cerca de 60% da população urbana residia em cidades com mais de cem mil habitantes, mostrando que urbanização e concentração da população nas grandes cidades foram processos simultâneos no Brasil.

As migrações interestaduais suscitam a necessidade de se especificar a origem e o destino delas, principalmente quanto a São Paulo e Rio de Janeiro onde as migrações interestaduais predominaram amplamente (ver tabela abaixo desenhada).

A metrópole paulista teve no Nordeste a sua principal fonte de migração: Aproximadamente 73% do total. Ou seja, ela se nutriu da inércia da trajetória migratória, que desde o meado do século passado teve na região o seu maior reservatório de mão-de-obra. Hodiernamente, possuímos um eixo populacional de origem nordestina direta e indireta que compreende cerca de 78% (setenta e oito) por cento da população de São Paulo.

Nada obstante curial informar que em razão do fluxo migratório dos nordestinos e nortistas, a região Sudeste fora agraciada com insigne contribuições que permeia nos mais variados segmentos das camadas sociais, a saber: culinária; cultura; vestimenta; arte; música; ciências; etc.

CULINÁRIA : Já não é de hoje, que o cardápio da população do Sudeste, sobretudo da comarca Paulistana, servem-se dos pratos típicos oriundos da culinária nordestina, para compor a mesa da família paulistana, independente de classe social, credo religioso ou etnia. Apenas a giza de exemplo, faz mister, destacarmos algumas iguarias que herdamos dos patrícios nordestinos.

Estado de Pernambuco : Canjica, Pé de moleque, pamonha, mingal de milho, cuscuz, sarapatel, etc ;

Estado de Alagoas: tapioca, angu, mungunzá, jabá frita, etc;

Estado da Bahia : acarajé, abará, dobradinha, moqueca de peixe, xinxim, feijoada, farinha de mandioca, etc;

Estado do Ceará: arrumadinho; farofa; baião de dois, etc;

Estado Paraíba : carne de sol, pirão de peixe, paçoca, etc;

Estado do Piauí: cheiro verde, pintado, buchada de bode, doce de manga, bolo de casca de limão, buriti, mangaba, caju, etc

Estado do Rio Grande do Norte: Bolo de Macacheira, Peixe na telha, etc;

Estado de Sergipe: olho de sogra, doce de abóbora, etc;



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 04 do proc.
Nº 166 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CULTURA: A exemplo da culinária a contribuição cultural do povo do nordeste nasceu com a migração, afigurando-se, desde então, como parte integrante da vida da sociedade Paulistana, eis que, pontua e solidifica a identidade paulicéia sob todos os aspectos sócio-culturais, disseminando uma vasta e importante riqueza cultural na sociedade local, v.g, literatura, poesia, pintura, música, artesanato, escultura, artes cênicas e festas típicas.

José de Alencar, Jorge Amado, João Ubaldo, Ariano Suassuna, Castro Alves, Gilberto Freire, Graciliano Ramos, José Lins do Rego, Caribé (pintura e escultura), Caetano Veloso, Maria Bethânia, Gal Costa, Alceu Valença, Jackson do Pandeiro, Luiz Gonzaga, Catulo da Paixão Cearense, Elba Ramalho, João Gilberto, Glauber Rocha (cinema), Mestre Bimba, Mestre Canjiquinha (capoeira) Mãe Menininha do Cantóis, etc;

MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS: Inicialmente conhecido como samba de roda, o samba originário da Bahia é o maior representante da musicalidade brasileira no mundo. Entretanto, há de fazer um registro que a contribuição musical não se estancou por aí, ao revés, outros tantos ritmos que fazem parte da cultura nacional otimizando a imagem cultural do Brasil no mundo, são oriundos da região nordestina. A saber: São eles, samba-maxixe, axé, forró, moda de viola, xaxado, frevo, maracatu, xote, baião, etc: Acrescente-se ao lado desta grande virtuosidade musical, instrumentos que nasceram da imaginação dos patrios nordestinos e que hoje, são comumente utilizados. Exemplo: zabumba, triângulo, pandeiro, fole, flauta de pífano, guitarra baiana, etc;

POLÍTICA : O nordeste também nos brindou com grandes ícones do cenário político que, são parte dos anais da história e que com indubitável refletiram a nossa república tal qual ela é. por exemplo: Luiz Inácio Lula da Silva; Fernando Collor de Mello; José Sarney; Antonio Carlos Magalhães, Roberto Freire, Aldo Rebelo, Rui Barbosa, Antonio Carlos Maciel (Antonio Conselheiro), Zumbi dos Palmares, Teótonio Vilela, etc:

VESTIMENTA: bordados e rendas cearenses; alpercatas, chapéu de couro, abadá, etc;

Trocando em miúdos, pode-se assertoar sem medo de errar que, a história da evolução da cidade de São Paulo, tem, seguramente, um dos seus mais importantes e influentes capítulos, a partir do processo migratório da população nordestina à região do sudeste. Porquanto, a semana de festejo a contribuição cultural do nordeste aqui proposta, traduz-se não só em congraçamento, mas sobretudo convergem em reconhecimento das inestimáveis contribuições.

Ante as consideráveis contribuições estampadas na justificativa, que desde dos primórdios fazem parte da vida da sociedade paulistana, este vereador submete o presente projeto de lei ao crivo dos pares desta casa, requerendo que se dignem a aprová-lo na sua íntegra, como medida e coesa e salutar de reconhecimento e congratulação do povo paulistano aos labore e suor do povo nordestino.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-166 de 2007 201 04 107 (a) Ed

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 11.437/93, 7.910/73, 8.413/76

24 / 4 / 07

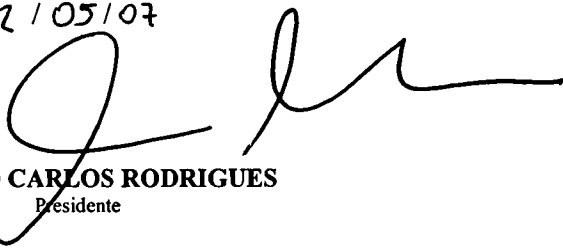

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador ADEMIR DA GUIA:

Para se manifestar sobre as Leis 11.437/93, 8.413/76 e 7.910/73.

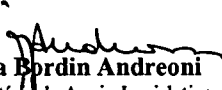
02 / 05 / 07


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Ao Nobre Vereador ADEMIR DA GUIA:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

02 / 05 / 07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 06

Em 29.10.2008

Mirandolina M. R. Lins
Técnico Administrativo

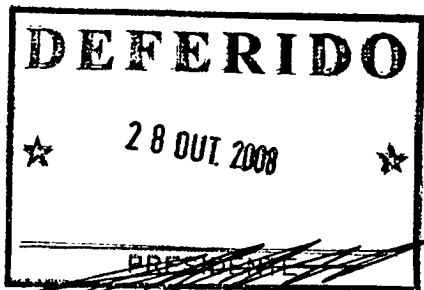
RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº = 06 =	do Proc.
01-166	de 2007
Mirandolina M. T. Lucas	
Técnico Administrativo	
RF 10.913	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO, VEREADOR ANTONIO CARLOS
RODRIGUES -



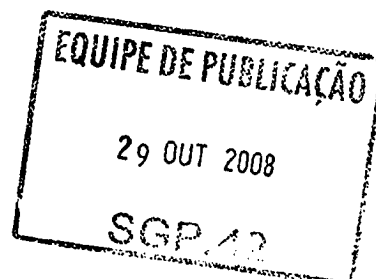
PROJETO DE LEI 01-0166/2007

13 - RDS
13- 01268/2008

Eu, Vereador Ademir Da Guia, em atenção ao r. despacho proferido no Projeto de Lei constante as fls. 05 dos autos, venho mui respeitosamente à presença de Excelência, manifestar-se pelo arquivamento do PL 01-0166/2007 de minha autoria, haja vista, constatação de matéria coincidente já esposada nas Leis 11.437/93 e 8.413/93 e 7.917/73.

Nestes termos
Pede deferimento
São Paulo, 25 de agosto de 2.008


ADEMIR DA GUIA
VEREADOR



A SGP-33 - Para arquivamento.

29/10/08

ANGELA BORDIN ANDREONI

SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº..... e folha de informação

sob nº..... 30/10/08

Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 7
do processo **01-166** de **2007** 30/10/2007

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 7 fls.
Arquivado em 30/10/2007
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234